



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MEC-SETEC
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MATO GROSSO
REITORIA

REGIMENTO INTERNO DO COLÉGIO DE DIRIGENTES – CODIR

CAPÍTULO I DA NATUREZA E DA FINALIDADE

Art. 1º. O Colégio de Dirigentes (CODIR) do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Mato Grosso – IFMT, previsto na Lei nº 11.892, de 29/12/2008, e no Estatuto do IFMT é o órgão colegiado, de caráter consultivo e deliberativo nos limites de suas especificidades, que se ocupa de matéria administrativa, econômica, orçamentária e financeira e sobre relações sociais, de trabalho e de vivência, em conformidade com a programação anual de gestão e com as diretrizes orçamentárias, conforme disposto nos Artigos 11 e 12 do Estatuto da Instituição.

CAPÍTULO II DA ORGANIZAÇÃO

Seção I Da Estrutura e Composição

Art. 2º. O CODIR terá a seguinte composição:

- I. Reitor, como presidente;
- II. Pró-reitores e Diretores Sistêmicos;
- III. Diretores-gerais dos *campi*;
- IV. Diretores-gerais dos *campi* avançados.

Parágrafo único - No impedimento do Reitor, a presidência do CODIR será exercida pelo seu representante legal, e no impedimento deste, por um dos Pró-Reitores por ele indicado, o qual, na condição de Presidente substituto, presidirá o Colégio de Dirigentes.

Art. 3º O CODIR terá a seguinte organização:

- I. Presidência;
- II. Secretaria;
- III. Mediador;



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MEC-SETEC
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MATO GROSSO
REITORIA

IV. Membros.

Parágrafo único - O secretário e o mediador serão designados pelo presidente, dentre os servidores do IFMT.

Seção II
Das Competências e das Atribuições

Art. 4º - Compete ao CODIR, sendo um órgão colegiado, de caráter consultivo e deliberativo, que se ocupa de matéria administrativa, econômica, orçamentária e financeira e sobre relações sociais, de trabalho e de vivência, em conformidade com a programação anual de trabalho e com as diretrizes orçamentárias.

- I. Assessorar a Reitoria em assuntos administrativos, econômico-financeiros, de ensino, pesquisa e extensão/inação do IFMT;
- II. Recomendar normas e critérios para a distribuição do orçamento anual;
- III. Acompanhar a execução orçamentária anual;
- IV. Acompanhar e avaliar o desenvolvimento do planejamento dos campi e da Reitoria;
- V. Opinar sobre valores de contribuições e emolumentos a serem cobrados pelo IFMT em função de serviços prestados, observando a legislação pertinente;
- VI. Indicar a concessão de graus, títulos e outras dignidades;
- VII. Propor ao Conselho Superior (CONSUP) a alteração de funções e órgãos administrativos da estrutura organizacional do IFMT;
- VIII. Apreciar/deliberar o calendário de referência e a agenda sistêmica do IFMT;
- IX. Apreciar e recomendar as normas para celebração de acordos, convênios e contratos, bem como para elaboração de cartas de intenção ou de documentos equivalentes;
- X. Elaborar propostas de alteração do seu próprio regimento, a ser apreciado pelo Conselho Superior;
- XI. Constituir comissões para tratar assuntos de interesse da instituição;



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MEC-SETEC
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MATO GROSSO
REITORIA

- XII. Expedir orientações e procedimentos para o planejamento anual;
- XIII. Apreciar e recomendar normas de aperfeiçoamento da Gestão;
- XIV. Apreciar outros assuntos de interesse da administração do IFMT.

Art. 5º. Compete à Presidência do CODIR:

- I. Convocar as reuniões ordinárias e extraordinárias do Colegiado;
- II. Presidir os trabalhos do Colegiado nas reuniões ordinárias e extraordinárias;
- III. Resolver questões de ordem;
- IV. Coordenar os processos de votação;
- V. Constituir comissões e designar os seus membros, ouvido o Colegiado;
- VI. Cumprir e fazer cumprir as disposições deste Regulamento.

Art. 6º. Compete à Secretaria do CODIR:

- I. Redigir e divulgar junto aos membros do CODIR a agenda da reunião;
- II. Verificar a existência do número legal de membros para início da reunião, anotando em Ata os presentes e ausentes;
- III. Redigir e assinar as Atas das reuniões;
- IV. Publicar as pautas das reuniões no *site* do IFMT;
- V. Contar os votos nas deliberações do Colégio e fazer a lista das votações;
- VI. Preparar o expediente para os despachos do Presidente;
- VII. Transmitir aos membros as comunicações requeridas pelo Presidente;
- VIII. Prestar apoio administrativo e técnico aos membros e às comissões;
- IX. Expedir e encaminhar as deliberações conforme decisões do CODIR;
- X. Ter a seu cargo toda a comunicação do CODIR, incluindo as convocações;
- XI. Desincumbir-se das demais tarefas inerentes à Secretaria, quando solicitadas pelo Presidente.

Art. 7º Compete ao mediador:

- I. Organizar a agenda da reunião;
- II. Organizar e definir juntamente à presidência, as pautas para a reunião;



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MEC-SETEC
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MATO GROSSO
REITORIA

- III. Mediar os trabalhos e manter a ordem, observando este regimento interno;
- IV. Conceder a palavra aos membros do CODIR, não consentindo divagações ou temas alheios à pauta;
- V. Advertir o orador quanto ao tempo de uso da palavra;
- VI. Organizar a ordem de inscrições das falas.

Art. 8º. Compete aos membros do CODIR:

- I. Comparecer e permanecer nas reuniões;
- II. Debater matéria em discussão;
- III. Requerer informações, providências e esclarecimentos ao Presidente;
- IV. Participar de comissões quando convocado pelo Presidente;
- V. Propor matéria à deliberação na forma de Deliberação;
- VI. Propor questões de ordem nas reuniões;
- VII. Observar em suas manifestações as regras básicas da convivência e de decoro;
- VIII. Divulgar para a comunidade dos *campi* as informações relevantes para o seu funcionamento;
- IX. Comunicar formalmente ao seu substituto e a secretaria do CODIR, com antecedência mínima de 72 (setenta e duas) horas o impedimento ou impossibilidade de comparecimento;
- X. Convidar para participar das reuniões, com anuência da Presidência, sem direito a voto, qualquer pessoa pertencente ou não ao quadro de pessoal do IFMT;
- XI. Representar-se como membro do CODIR nos diversos Fóruns do IFMT, visando à orientação das atividades;
- XII. Relatar assuntos de interesse da instituição.

[Handwritten signatures]
Cristóvão
Stéfano B. Silva

[Handwritten signature]

[Handwritten signatures]

[Handwritten signatures]



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MEC-SETEC
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MATO GROSSO
REITORIA

CAPÍTULO III DO FUNCIONAMENTO

Seção I Do Funcionamento do CODIR

Art. 9º. O Colégio de Dirigentes reunir-se-á ordinária e extraordinariamente.

§ 1º. Ordinariamente, com periodicidade mensal, quando convocado, por escrito, por seu Presidente, com antecedência mínima de 15 (quinze) dias.

§ 2º. Extraordinariamente, quando convocado com antecedência mínima de 72 (setenta e duas) horas, por escrito, por seu Presidente ou por $\frac{2}{3}$ dos seus membros.

§ 3º. As convocações para as reuniões ordinárias e extraordinárias serão encaminhadas aos membros, acompanhadas da pauta e do material para apreciação.

§ 4º A reunião poderá ocorrer em qualquer unidade, desde que acordado anteriormente com seus membros.

Art. 10. Nas reuniões extraordinárias serão discutidos e votados preferencialmente os assuntos que motivaram a convocação.

Art. 11. As propostas de matéria deverão ser encaminhadas pelos proponentes ao Presidente do CODIR.

Art. 12. Os servidores administrativamente indicados como responsáveis pela elaboração de Planos, Projetos, Programas, ou qualquer documento envolvido em processos constantes das pautas das reuniões, poderão ser convocados pela Secretaria do Colégio de Dirigentes para participar da respectiva reunião.

Seção II Da Reunião do CODIR

Art. 13. A reunião será aberta pelo Presidente no horário estabelecido, após verificada a existência do quórum regimental.

Handwritten signatures and initials:
- Top left: *Handwritten signature*
- Middle left: *Handwritten signature*
- Middle right: *Handwritten signature*
- Far right: *Handwritten signature*
- Bottom left: *Stefano B. Silva*
- Bottom center: *Handwritten initials*
- Bottom right: *Handwritten initials*
- Far right: *(T)*



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MEC-SETEC
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MATO GROSSO
REITORIA

Parágrafo Único. O quórum mínimo para instalação da reunião é de maioria absoluta dos membros do Colegiado.

Art. 14. A reunião obedecerá, preferencialmente, a seguinte sequência:

- I. Aprovação da Ata da Reunião anterior;
- II. Apresentação da Agenda da Reunião;
- III. Sugestão de inclusão de pauta;
- IV. Aprovação da pauta proposta;
- V. Informes do Reitor e Pró-reitores;
- VI. Ordem do Dia – apreciação das matérias constantes da pauta deve atender os seguintes procedimentos:
 - a) Apresentação da matéria;
 - b) Discussão da matéria, mediante concessão da palavra aos membros, pela ordem de sua inscrição;
 - c) Síntese das propostas apresentadas durante a discussão;
 - d) Votação da matéria;
 - e) Encaminhamentos.
- VII. Alinhamento de Gestão: Reitor e Diretores Gerais de *campi*.

Art. 15. As reuniões do Colégio de Dirigentes terão a duração de acordo com os assuntos estabelecidos em pauta, podendo ser prorrogada mediante proposição de qualquer membro e aprovação do Colegiado, de modo a não ultrapassar o teto de 08 (oito) horas/dia.

Art. 16. As matérias remanescentes da reunião anterior terão preferência na ordem da composição da pauta subsequente.

**Seção III
Das Atas**

Art. 17. A Ata de qualquer reunião do Colégio de Dirigentes será aprovada na reunião imediatamente subsequente, devendo sua minuta ser expedida pelo



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MEC-SETEC
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MATO GROSSO
REITORIA

correio ou eletronicamente ou, ainda, entregue diretamente pelo secretário do Colegiado aos Membros presentes na respectiva reunião, para que possa ser apreciada com antecedência.

§ 1º As pautas tratadas em cada reunião serão registradas em ata e assinadas pelos membros presentes na respectiva reunião em que foi lavrada.

§ 2º Os atos emanados do CODIR serão publicados na página eletrônica do IFMT em até 5 (cinco) dias úteis após a sua aprovação, desde que não tenham informações classificadas como sigilosas, na forma da lei.

CAPÍTULO III Das Disposições Gerais

Art. 18. Será considerada como de relevante serviço a participação dos membros do Conselho nas reuniões, não lhes sendo atribuída qualquer remuneração.


Art. 19. Os trabalhos da presidência do Colégio de Dirigentes, da secretaria e da mediação serão permanentes.

Art. 20. Os casos omissos e as dúvidas suscitadas na aplicação deste Regimento serão resolvidos pelo Colegiado, observada a legislação vigente.

Art. 21. O presente regimento poderá sofrer alterações, por deliberação de $\frac{2}{3}$ do total dos membros do Colégio de Dirigentes.

Art. 22. Este Regulamento entrará em vigor na data da publicação da sua aprovação, por meio de Resolução do Conselho Superior.

Cuiabá-MT, 21 de março de 2018.


Willian Silva de Paula
Presidente do Colégio de Dirigentes

Regimento Interno do Colégio de Dirigentes do IFMT

7/9